



ATA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº. 3274/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº.24.737 de 2022, Daiana Nunes dos Santos, Kellen Pedroso Pereira e Renato Silveira da Rosa, reuniram-se na Secretaria de Município da Fazenda, na rua Benjamin Constant, nº.686, centro, para deliberar sobre a verificação de habilitação dos documentos apresentados pela entidade Associação de Moradores das Guaritas, CNPJ nº. 04.237.831/0001-32, referente ao Edital nº.3274/2022 de chamamento público realizado através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, que tem por objeto apoio a reativação de um centro de atenção ao turista na região das Guaritas no terceiro distrito do município. Os membros do colegiado analisaram a documentação entregue sob protocolo Secultur nº. 262 datado de 22/082022, no qual constam os documentos exigidos neste edital, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº. 3807/2017. Foram conferidos que os documentos atendem aos requisitos de celebração, mas ressalvamos que a mesma não apresentou de forma adequada o item 3.3 (art. 34, V): a entidade entregou uma via da ata de diretoria digitada do ano de 2011, desta forma não apresentou cópia da ata contendo a diretoria atual ou registro no cartório, que dê ciência da posse e período de mandato eletivo dos membros da associação, devendo apresentar novamente o item acima relacionado, e que o mesmo deveria estar de acordo com o que foi apresentado no item 3.4 com referente ao art. 34, VI da lei 13.019/14. Com base no item 11.3 do edital supracitado, a entidade terá o prazo de três dias úteis para regularizar a documentação indicada por este colegiado, após notificação do gestor da parceria. Sendo concluída esta etapa, o processo nº. 1271/20220 seguirá conforme previsto no item 11.5. As fases de parecer técnico e jurídico. Nada mais havendo a constar, encerra-se esta ata que

assinada pelos membros citados na abertura.

Renato Pereira

Daiana Nunes dos Santos, Kellen Pedroso Pereira



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS GUARITAS CNPJ: 04.237.831/0001-32

Edital: **3274/2022** – Chamamento Público Conferência: 24/08/2022

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	Art. 34, II	X X X X	

RP SR. OA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V		X
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo N° 262 do dia 22/08/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria N°. 24.737 de 04 de julho de 2022.

Observações: A entidade entregou declaração de conta bancária, de contratação de terceiros e de início de atividades. Registramos que sobre o item 3.3 (art. 34,V): a entidade entregou uma via da ata de diretoria digitada do ano de 2011, devendo apresentar novamente o item acima relacionado.

Caçapava do Sul, 24 de julho de 2022.

Daiana Nunes dos Santos : 

Kellen Pedroso Pereira: 

Viviane Ilha: 